Lei nº. 1031 de 14 de dezembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS-MG
Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal
EM, 14/12/2010
Servidor Responsável

"Concede isenção de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU à empresa prestadora de serviços públicos de esgotamento sanitário por ocasião da outorga destes serviços".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU à empresa prestadora de serviços públicos de saneamento básico, durante a vigência de contrato de concessão dos serviços de tratamento e distribuição de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 14 de dezembro de 2010.

LUIZ ARAÚJO FERREIRA
Prefeito Municipal